

**REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DE FORMAÇÃO AESOP-MARGARET BRETT,
PROMOTORA DA QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZADA DE ENFERMEIROS PARA O EXERCÍCIO DE
ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA.**

Sumário: Regulamento da Bolsa de Formação AESOP-Margaret Brett

Preâmbulo.

1. Âmbito

A Associação dos Enfermeiros de Sala de Operações Portugueses (AESOP) é uma associação profissional, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, representativa dos interesses dos Enfermeiros Perioperatórios e promotora das melhores práticas clínicas em contexto perioperatório. A formação, é assumida como um investimento estruturante no desenvolvimento e aquisição de competências pessoais e profissionais dos Enfermeiros Perioperatórios. O propósito desta bolsa de formação é, valorizar a formação profissional dos enfermeiros perioperatórios, apoiar o desenvolvimento de competências clínicas especializadas em enfermagem perioperatória e promover a excelência de cuidados de enfermagem especializados seguros e efetivos.

O presente Regulamento estabelece os termos e condições de candidatura e acesso à atribuição da Bolsa de Formação AESOP-Margaret Brett”, para promoção da formação profissional e qualificação de enfermeiros especialistas na Área da Enfermagem Perioperatória.

As Bolsas são integralmente financiadas pela AESOP, nos termos e condições descritos no ponto 2, e destinam-se exclusivamente a enfermeiros associados da AESOP, com as quotas regularizadas, nos três últimos anos prévios à data da candidatura e que não detenham já curso que habilite à atribuição do título profissional de enfermeiro especialista.

O objetivo desta Bolsa é suportar financeiramente a formação profissional de enfermeiros, com vista à obtenção da certificação de especialista clínico na Área de Enfermagem Perioperatória, permitindo a frequência do bolseiro de um curso de formação pós-graduada, conferente do título de Enfermeiro Especialista Enfermagem Médico-Cirúrgica na Área de Enfermagem à Pessoa em Situação Perioperatória ou outro equivalente que venha a ser reconhecido, no âmbito da Enfermagem Perioperatória, pelo órgão regulador da profissão.

A Bolsa destina-se à realização de curso, em instituições de idoneidade reconhecida pelo órgão regulador da profissão.

Esta Bolsa será atribuída por um período de 5 anos, 2025-2030

2. Número, montante e condições de pagamento da bolsa

- a. A AESOP atribui a bolsa a enfermeiros perioperatórios, com um mínimo de 5 anos de experiência prévia em funções profissionais na área da Enfermagem Perioperatória, admitidos em curso, conferente do título profissional de especialista em Enfermagem Médico-cirúrgica (EMC) na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Perioperatória, ou equivalente legal no âmbito da enfermagem perioperatória.
- b. O valor atribuído é equivalente ao valor de 3 semestres de formação até ao máximo de 5000€. Em caso de equiparação por creditação de formação académica ou experiência profissional, o bolseiro será cofinanciado pelo valor proporcional, descontados os créditos obtidos.
- c. O valor da Bolsa será pago em duas prestações, uma no final do primeiro trimestre, em função do desempenho com aprovação no total das disciplinas (25% do valor total da propina) e a segunda após término do curso (75% do valor total da propina) quando cumpridos, cumulativamente, os seguintes critérios: nota final do curso, maior ou igual a 16 valores, adequação e pertinência do projeto desenvolvido no âmbito da Enfermagem Perioperatória e registo do título adquirido na cédula profissional. Em caso de não cumprimento dos critérios, fica o candidato obrigado ao retorno do valor da primeira prestação da bolsa.
- d. Despesas elegíveis: propinas do curso.
- e. Serão atribuídas duas (2) bolsas anuais, aos candidatos que reúnam a maior pontuação mediante os critérios de avaliação definidos. (ver grelha)

3. Candidatos

Podem candidatar-se a esta Bolsa, os enfermeiros perioperatórios, com o título académico de licenciados, com inscrição válida como associado da AESOP, nos três últimos anos anteriores à candidatura, a exercerem a atividade profissional em Portugal, no âmbito dos cuidados perioperatórios nos últimos 5 anos e que reúnam os requisitos definidos no presente

Regulamento, bem como os requisitos exigidos para atribuição de título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Perioperatória vigentes à data de abertura do concurso.

4. Júri

- a. O Júri de avaliação dos candidatos é composto por três (3) elementos da Direção Nacional da AESOP.
- b. Os membros do Júri comprometem-se a assegurar a confidencialidade da informação disponibilizada pelos candidatos no âmbito do processo de candidatura e avaliação das mesmas ao abrigo do presente concurso.
- c. Compete ao Júri definir critérios de admissão a concurso e de seleção dos candidatos, avaliar as candidaturas e selecionar o vencedor.
- d. De cada reunião do Júri será lavrada uma ata, da qual devem constar o local, a data e a hora da reunião, a identificação de todos os participantes, os assuntos apreciados e as deliberações tomadas.
- e. Das atas de reuniões em que seja efetuada a avaliação e classificação de candidatos deve constar: a classificação atribuída a cada candidato, os critérios de avaliação e fundamentação da classificação atribuída.

5. Apresentação de candidaturas

- a. O prazo da apresentação das candidaturas estende-se de 1 de setembro a 30 de novembro de cada ano civil, com início em 2024.
- b. As candidaturas devem ser submetidas através de correio eletrónico para o seguinte endereço: aesop@aesop-enfermeiros.org, descritas no assunto da mensagem “**Candidatura à Bolsa de Formação AESOP-Margaret Brett**”, através do preenchimento do **formulário de candidatura** disponibilizado para esse efeito no site da AESOP.
- c. O formulário de candidatura deve ser acompanhado de:
 - i. *Curriculum vitae* do candidato;
 - ii. Documentos comprovativos das formações / projetos concluídos em Enfermagem Perioperatória;
 - iii. Documentos comprovativos do tempo de exercício profissional em contexto perioperatório;

- d. O *curriculum vitae* deve ter um máximo de 3 páginas e conter os seguintes elementos (preferencialmente em modelo “*Europass*”):
- i. Dados biográficos, local e unidade funcional de exercício profissional, à data da candidatura, número de cédula profissional, número de associado da AESOP e endereço eletrónico,
 - ii. Formação pós-graduada,
 - iii. Atividade como formador,
 - iv. Publicações científicas,
 - v. Comunicações / posters apresentados em eventos científicos,
 - vi. Projetos desenvolvidos e concluídos (relatórios de conclusão),
 - vii. Participação nas atividades formativas da AESOP,
 - viii. Outros elementos curriculares considerados relevantes pelo candidato;
- e. As falsas declarações, excluem o candidato à bolsa, por um período mínimo de 5 anos.

6. Avaliação e seleção das candidaturas

- a. A avaliação e seleção das candidaturas compete ao Júri designado.
- b. Na avaliação das candidaturas, o Júri poderá solicitar mais elementos ou decidir incluir uma entrevista presencial ou por videoconferência com o candidato.
- c. Na avaliação e seleção das candidaturas serão avaliados os seguintes aspetos:
 - i. Tempo (dias, meses e anos) de exercício profissional em contexto perioperatório (com um mínimo de 5 anos de experiência);
 - ii. Adequação do *Curriculum Vitae* do candidato aos requisitos para a atribuição de título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica na Área de Enfermagem à Pessoa em Situação Perioperatória, valorizando experiência comprovada de exercício em cuidados perioperatórios.
- d. Os resultados da avaliação das candidaturas são classificados numa escala de 0 a 20 pontos.
- e. Os critérios para ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade, são os seguintes e pela seguinte ordem, do:
 - i. Menor idade (dias, meses e anos);

- ii. Melhor classificação obtida no ponto i. da alínea c) deste artigo (Artº 6);
 - iii. Melhor classificação obtida no ponto ii. da alínea c) deste artigo, (Artº 6).
- f. Aplicados estes critérios e mantendo-se igual valoração, cabe ao Júri estabelecer critérios adicionais em função da qualificação pretendida.
 - g. A decisão final, da qual não haverá recurso, será comunicada pelo Presidente da AESOP que informará cada um dos candidatos para o endereço eletrónico indicado no formulário de candidatura.
 - h. Os nomes dos dois candidatos admitidos à bolsa são divulgados, a 10 de fevereiro (aniversário da AESOP) do ano seguinte, no site da AESOP.
 - i. Posteriormente à comunicação da decisão referida no número anterior e como condição do pagamento inicial de 25% do valor da Bolsa referido no artigo 2 do presente Regulamento, a AESOP celebrará com o candidato selecionado um protocolo de colaboração no qual serão formalizadas as condições de atribuição da Bolsa ao abrigo do presente Regulamento.
 - j. Em caso de bolsa/s não atribuídas por incumprimento de critérios, estas transitam para o ano seguinte.

7. Disposições Finais

- a. O disposto nos números anteriores relativamente a prazos, pode, em caso de razão de força maior (ex. pandemia, catástrofe natural, etc.) ser objeto de alteração, devidamente ponderada pelo Júri de atribuição da bolsa.
- b. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Júri e comunicados à Direção Nacional da AESOP.

Aprovado em reunião de Direção Nacional da AESOP, em 26.04.2024

Aprovado em Assembleia Geral da AESOP, em 09.05.2024

